



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020

MUNICIPALIDADE: MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP

DETENTORA DA ATA: JULIANA APARECIDA ROSA RIBEIRO DE CARVALHO 34032073821

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na realização de limpeza e instalação de aparelhos de ar condicionado para o Município de Tabatinga/SP.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **Município de Tabatinga/SP**, com sede à Rua Dario Rodrigues Louzada, nº 338, Centro, na cidade de Tabatinga/SP, inscrita no CNPJ sob nº 71.989.685/0001-99, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. **EDUARDO PONQUIO MARTINEZ**, brasileiro, casado, Médico, portador do RG. nº 22.857.630-1 SSP-SP e CPF. 183.310.588-52, residente na Rua Prudente de Moraes, 681, Centro, no Município de Tabatinga/SP, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa **JULIANA APARECIDA ROSA RIBEIRO DE CARVALHO 34032073821**, estabelecida em Matão/SP, à Rua Virgílio Ballista, nº 463, Conjunto Residencial João Vital, CEP: 15.995-031, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.160.616/0001-30 e Inscrição Estadual nº 441.151.559.116, neste ato legalmente representada pelo Sr. **CLODOALDO DE CARVALHO**, doravante denominado simplesmente **DETENTORA DA ATA**, resolvem celebrar o presente instrumento, na conformidade com Edital do Pregão Presencial nº 032/2020 - Processo Licitatório nº 091/2020 - Edital nº 046/2020, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

Gestor do Contrato: Ficam nomeados Gestores deste Contrato, a Sra. **Elsa Regina Sgarbi**, Diretora de Educação, a Sra. **Daniela de Cássia Abreu**, Diretora de Saúde e o Sr. **Peterson Barleta**, Diretor de Administração, responsáveis por acompanhar, fiscalizar e controlar a sua execução, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais, para as providências de pagamento, estando autorizados (as), desde já, a convocarem e nomearem técnicos da área para tanto.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na realização de limpeza e instalação de aparelhos de ar condicionado para o Município de Tabatinga/SP**, conforme



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

quantidades e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 032/2020 - Processo Licitatório nº 091/2020, proposta de preço, demais documentos integrantes daquele certame e grade demonstrativa abaixo:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Qtd.	V. Unit.	V. Total
1	212.001.063	HIGIENIZAÇÃO SIMPLES DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	SVC	150	80,00	12.000,00
2	212.001.414	HIGIENIZAÇÃO SIMPLES DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	SVC	50	80,00	4.000,00
3	212.001.415	HIGIENIZAÇÃO SIMPLES DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	SVC	60	80,00	4.800,00
4	212.001.411	LIMPEZA MENSAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	SVC	150	50,00	7.500,00
5	212.001.412	LIMPEZA MENSAL DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	SVC	50	50,00	2.500,00
6	212.001.413	LIMPEZA MENSAL DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	SVC	60	50,00	3.000,00
7	212.001.064	HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	SVC	150	130,00	19.500,00
8	212.001.417	HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	SVC	50	130,00	6.500,00
9	212.001.416	HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	SVC	60	130,00	7.800,00
10	212.001.418	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	SVC	40	332,50	13.300,00
11	212.001.419	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	SVC	40	332,50	13.300,00
12	212.001.420	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	SVC	40	332,50	13.300,00
13	212.001.604	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PISO TETO 36.000 BTUS	SVC	15	800,00	12.000,00
14	212.001.605	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PISO TETO 48.000 BTUS	SVC	10	800,00	8.000,00
15	209.003.846	MATERIAIS - INTERLIGAÇÃO EVAP. CONDENSADORA	MT	250	70,00	17.500,00
16	212.001.606	RETIRADA (DESINSTALAÇÃO) AP. AR CONDICIONADO.	SVC	25	159,60	3.990,00
VALOR TOTAL R\$					148.990,00	

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

2.1 A DETENTORA DESTA ATA obriga-se a realizar os serviços, objeto da ATA, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital, a partir da solicitação do Departamento de Compras do Município de Tabatinga/SP, com a Nota de Empenho, em horários previamente agendados.

2.2 A DETENTORA DESTA ATA deverá observar e cumprir as condições de execução e demais normas contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 032/2020 - Processo Licitatório nº 091/2020, que constitui parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

3.1 Pelo fornecimento do objeto desta ATA, o MUNICÍPIO pagará à DETENTORA DA ATA o preço certo, irrealizável, unitário e total constantes da grade demonstrativa da CLÁUSULA PRIMEIRA, parte integrante desta ATA, ou seja, o



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

valor de **R\$ 148.990,00 (cento e quarenta e oito mil e novecentos e noventa reais)** ;

3.2 O pagamento será realizado em **28 (vinte e oito) dias**, contados da entrega do produto, devidamente acompanhado da respectiva documentação fiscal, com o recebimento através do funcionário responsável pelo setor. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a DETENTORA DA ATA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possível extravio.

3.3 O pagamento ficará condicionado a apresentação do Relatório dos Serviços Prestados, informando no mínimo, as quantidades dos equipamentos, com data e assinatura do responsável pela unidade/local atestando que foi realizado o serviço no equipamento de sua sala/ambiente de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementadas se necessário:

Natureza da Despesa:

- **CE 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**
- **CE 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

Funcional Programática:

- **FP 04.122.0002.2002.0000 – Manut. Gabinete e Dependências (01) ;**
- **FP 01.122.0003.2004.0000 – Manut. Administração Geral (01) ;**
- **FP 04.122.0003.2007.0000 – Manut. Tributos, Tesouraria, Contab. e Planej. (01) ;**
- **FP 04.126.0005.2009.0000 – Manut. Tecnologia da Informação (01) ;**
- **FP 02.062.0006.2010.0000 – Manut. Procuradoria Municipal (01) ;**
- **FP 06.181.0007.2011.0000 – Manut. Guarda Municipal (01) ;**
- **FP 12.306.0010.2020.0000 – Manut. Fornecimento Merenda Escolar (01) ;**
- **FP 12.361.0008.2013.0000 – Manut. Ensino Fundamental (01, 02 e 05) ;**
- **FP 12.365.0008.2016.0000 – Manut. Ensino Infantil (01, 02 e 05) ;**



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

- FP 13.392.0012.2021.0000 - Manut. Cultura (01);
- FP 27.812.0013.2024.0000 - Manut. Esporte e Lazer (01);
- FP 08.244.0014.2026.0000 - Manut. Proteção Social (01 e 05);
- FP 08.243.0015.2031.0000 - Manut. Conselho Tutelar e CMDCA (01);
- FP 10.301.0016.2060.0000 - Manut. Atenção Básica em Saúde (01);
- FP 10.302.0016.2061.0000 - Manut. Média e Alta Complexidade (01, 02 e 05);
- FP 10.305.0016.2036.0000 - Manut. Vigilância em Saúde (01, 02 e 05);
- FP 15.452.0017.2039.0000 - Manut. Serviços Públicos Municipais (01);
- FP 15.452.0017.2063.0000 - Manut. Cemitério e Velório Municipal (01).
- FP 15.452.0017.2064.0000 - Manut. em Próprios Municipais (01).
- FP 20.606.0019.2068.0000 - Apoio à Agricult. e Manut. Estradas Municipais (01).

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

5.1 A presente ATA de Registro de Preços terá validade de **01 (um) ano**, a partir de sua assinatura, ou seja, até a data de **01 de setembro de 2021**, ou entrega total do objeto, observando-se o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

6.1 Durante a execução de cada Contrato, decorrente do Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, o atraso injustificado, seu descumprimento na execução, serão sancionados com as seguintes multas:

6.1.1 Nos casos de compras e serviços:

a) multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, em dobro nas reincidências, por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição, quando o material, gênero ou equipamento apresentar vício, defeito ou imperfeição, reparação dos serviços, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único em atraso;

b) multa de 5% (cinco por cento) por descumprimento de qualquer cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único, em que ocorreu o fato.

6.2 A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, importará nas seguintes multas, independentemente do dever de indenizar a Administração ou terceiros:



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

a) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade;

b) multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade.

6.3 As sanções previstas nos subitens 6.1.1, letras "a" e "b", poderão ser aplicadas sem prejuízo da sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

6.4 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital, importará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos, quando a recusa trouxer prejuízo para execução de atendimento nas áreas de saúde, educação e serviço social.

6.5 Aos licitantes que praticarem atos previstos no artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, serão aplicadas as seguintes sanções:

I. - impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;

II. - declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.

6.6 Para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, serão aplicadas as seguintes sanções, independentemente das multas estabelecidas:

I. - impedimento de contratar com a Administração por 1 (um) ano àquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato ou não manter a proposta;

II. - impedimento de contratar por 2 (dois) anos àquele que cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações, omitir o real enquadramento da empresa ou falhar na execução do contrato;



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

III. - impedimento de contratar com a Administração àquele que fraudar na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo frente aos objetivos da licitação, por 05 (cinco) anos.

6.7 A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.

6.8 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

7.1 A DETENTORA DA ATA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o MUNICÍPIO e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos desta ATA de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

7.2 Fica a DETENTORA DA ATA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto desta ATA, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

7.3 Deve a DETENTORA DA ATA manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 O MUNICÍPIO obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA NONA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DA PRESENTE ATA

10.1 Ficam fazendo parte integrante da presente ATA, independente de transcrição, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão Presencial nº 032/2020 - Processo Licitatório nº 091/2020 - EDITAL Nº 046/2020 e seus anexos, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

b) Proposta do DETENTOR DA ATA e demais documentos integrantes do referido Certame.

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

10.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços fica eleito o foro da comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a DETENTORA DA ATA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justas e acordadas, as partes assinam esta ATA em **03 (Três) vias** de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo, assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Tabatinga/SP, 02 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP
Eduardo Ponquio Martinez
MUNICÍPIO

**JULIANA APARECIDA ROSA RIBEIRO DE
CARVALHO 34032073821**
Clodoaldo de Carvalho
DETENTORA DA ATA

1.ª Testemunha:

José Guilherme Sgarbi
RG. n° 16.319.929 SSP-SP
CPF. n° 065.305.788-11

2.ª Testemunha:

Cássio Aravechia
RG. n° 42.606.631-5 SSP-SP
CPF. n° 348.769.178-76